

LEI Nº 3.839 – DE 23 DE ABRIL DE 2001

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.463 de 01 de março de 1999 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos 04, 47 e 49 do parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal nº 3463, de 01 de março de 1999, integrantes do “ Anexo Descritivo dos Bairros e Unidades Urbana do Município de Araxá”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ 04 – descrição do Perímetro do Bairro Alvorada – Setor Oeste

Ponto inicial e final : Avenida Amazonas esquina com a Avenida João Paulo II. Deste ponto inicial segue-se pela Avenida João Paulo II, Rua Fernão de Noronha (projetada) Avenida José Ananias de Aguiar, Rua Uberaba, Rua Ernesto Nogueira de Lima, Rua Maria Ozanam Moreira, Rua Pernambuco, Rua José Quintino Amâncio, Rua Adhemar Rodrigues Valle, Rua Juvenal Pereira Marques, Rua Curitiba, Rua Santa Catarina, Avenida Amazonas até o ponto final.

47 – Descrição do Perímetro do Bairro São Domingos – Setor Oeste

Ponto inicial e final: Rua Pernambuco confluência com a Rua Genésio Pereira. Deste ponto inicial segue-se pela Rua Genésio Pereira, Linha Ferroviária da RFFSA, Rua Francisco de Freitas, Rua Fernão de Noronha, Avenida José Ananias de Aguiar, Rua Uberaba, Rua Ernesto Nogueira de Lima, Rua Maria Ozanam Moreira, Rua Pernambuco até o ponto final.

49 – Descrição do Perímetro do Bairro São Geraldo – Setor Oeste

Ponto inicial e final : Av. José Ananias de Aguiar interseção com a Avenida Amazonas. Deste ponto inicial segue-se pela Avenida Amazonas, Rua Rio grande do Sul, Rua Pará, Rua do Matadouro, Córrego Santa Rita, Avenida João Paulo II, Avenida Amazonas, Rua Santa Catarina, Rua Curitiba, Rua Adhemar Rodrigues Valle, Rua José Quintino Amâncio, Rua Pernambuco, Rua Genésio Pereira, Avenida José Ananias de Aguiar até o ponto final.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos de Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges

João Bosco Sena de Oliveira